



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.162
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A SEMANA DE PALESTRAS
DIRIGIDAS SOBRE NOÇÕES DE CIDADANIA
E POLÍTICA PARA OS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE
MAFRA.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a oferta de palestras sobre noções de cidadania e política para os alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Mafra.

Parágrafo único. As palestras deverão ser realizadas na semana nacional da pátria.

Art. 2º Para a realização do disposto no art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar Parcerias Público Privadas com entidades da Sociedade Civil, possuidoras de reputação comprovadamente ilibada e corpo técnico gabaritado.

Parágrafo único. A capacitação dos professores palestrantes poderá também ser prevista pelo Poder Executivo através de convênios específicos.

Art. 3º Constitui conteúdo de noções de cidadania e política, as questões relacionadas à formação do indivíduo para melhor inserção na vida política e social através de:

I - ensino de direitos fundamentais constitucionais que regem a República Brasileira e eventual abuso de poder do Estado;

II - aprimoramento do conhecimento em relação aos direitos de cidadania como o papel e a importância do voto e de outros meios de participação na vida política;

III - ensino da estrutura política nacional, do Estado de Santa Catarina e do Município de Mafra, ressaltando as funções de cada instituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 15 de dezembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal